



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 5º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
www.anac.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 00058.046903/2022-95

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE AEROPORTO Nº 004/ANAC/2017-SBFZ– EDITAL Nº 001/2016****TERMO ADITIVO Nº 008/2022**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FORTALEZA - PINTO MARTINS, CELEBRADO EM 28 DE JULHO DE 2017 ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL E A FRAPORT BRASIL S.A. AEROPORTO DE FORTALEZA.

Pelo presente instrumento, conforme documentos constantes dos Processos Administrativos n. 00058.035628/2022-84 e 00058.046903/2022-95, a **Agência Nacional de Aviação Civil**, na qualidade de **Poder Concedente**, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, na forma do art. 35, I, do Regulamento anexo ao Decreto n. 5.731/2006 e de seu Regimento Interno, e a **Fraport Brasil S.A. Aeroporto de Fortaleza**, com sede na Avenida Senador Carlos Jereissati, n. 3.000, Bairro Serrinha, CEP 60.741-900, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n. 27.059.565/0001-09, representada na forma de seus atos constitutivos pela Sra. **Andreea-Diana Pal**, alemã, casada, portadora de RNE n. G392338-9, inscrita no CPF sob o n. 240.020.928-60, Diretora-Presidente e pelo Sra. **Sabine Trenk**, alemã, solteira, Diretora de Operações e Comercial, portadora de RNE n. G387168-Q, inscrita no CPF sob o n. 601.471.190-22, ambos com domicílio na Avenida Senador Carlos Jereissati, n. 3.000, Bairro Serrinha, CEP 60.741-900, Fortaleza/CE, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de natureza consensual, segundo as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo altera o Contrato de Concessão de Aeroporto n. 004/ANAC/2017, celebrado em 28/07/2017 entre a Agência Nacional de Aviação Civil e a Fraport Brasil S.A. Aeroporto de Fortaleza.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

2.1. Os subitens 3.1.62 e 3.1.63 do Contrato de Concessão passam a vigorar com a seguinte redação:

3.1.62. Os comprovantes de pagamento dos prêmios dos seguros deverão estar disponíveis para consulta pela ANAC, se assim for solicitado;

3.1.63. encaminhar à ANAC, previamente ao vencimento das apólices de seguros contratadas, a comprovação de sua renovação;

2.2. Fica excluído o item 6.16 do Contrato de Concessão.

2.3. O item 6.17 do Contrato de Concessão passa a vigorar com a seguinte redação:

6.17. A primeira Revisão dos Parâmetros da Concessão se encerrará até o dia 31 de dezembro do ano em que o contrato completar 5 (cinco) anos de eficácia. As demais Revisões dos Parâmetros da Concessão ocorrerão a cada período de 5 (cinco) anos, encerrando-se sempre até o dia 31 de dezembro do último ano de cada período.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

3.1. Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato de Concessão ora alterado que não tiverem sido retificadas, alteradas ou substituídas pelo presente Termo, que passa a ser parte integrante e inseparável do referido Contrato.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, tendo eficácia a partir da referida publicação.

4.2. As Partes renunciam a quaisquer direitos decorrentes da presente alteração contratual, inclusive para fins de eventual pleito de revisão extraordinária para o fim de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, tudo perante as testemunhas abaixo:

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Agência Nacional de Aviação Civil**

**Poder Concedente**

**Andreea-Diana Pal**

**Fraport Brasil S.A. Aeroporto de Fortaleza**

**Concessionária**

**Sabine Trenk**

**Fraport Brasil S.A. Aeroporto de Fortaleza**

**Concessionária**

**Testemunhas:**

---



Documento assinado eletronicamente por **Andreea Pal, Usuário Externo**, em 10/08/2022, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Trenk, Usuário Externo**, em 15/08/2022, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 26/08/2022, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Martins da Costa e Silva, Técnico(a) em Regulação de Aviação Civil**, em 26/08/2022, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7537391** e o código CRC **A98EA2C9**.